



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE,
BUTIÁ – RS.

O Vereador Fernando Lopes, integrante da Bancada do Progressistas, vem,
na forma Regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 136/2021

INDICA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS AOS OCUPANTES DE CARGOS DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA O
FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO
SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, NOS
TERMOS QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº
13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

I – DO EMBASAMENTO LEGAL

Consoante dispõe o inciso VI do art. 8º da LC 173/2020, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, estão proibidos, **até 31 de dezembro de 2021**, de conceder, a qualquer título, vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos, **exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Como se observa, em que pese as proibições previstas, a referida Lei Complementar faz ressalva a previsão legal, anterior à calamidade pública.

II – DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, foi estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Anterior, portanto, a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o que em nada impede a adequação da remuneração dos mesmos. Muito pelo contrário, impõe ao gestor público, por determinação legal, a sua aplicação.

III – DA INDICAÇÃO

*Frente ao exposto, **INDICA** ao Poder Executivo Municipal a concessão de reajuste de vencimentos aos Agentes Comunitários de Saúde, para o fim específico de adequação do Piso Salarial Nacional em R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.*

Outrossim, segue em anexo, minuta de Projeto de Lei para concessão do referido benefício salarial.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2021.

FERNANDO LOPES
Vereador do Progressistas – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS OCUPANTES DE CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, NOS TERMOS QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Butiá, Daniel Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde de Butiá é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme previsão legal contida na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

§ único - Em sendo insuficiente os recursos orçamentários disponíveis em rubrica específica, poderão ser suplementados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, servindo de cobertura o excesso de arrecadação realizado no 4º bimestre do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

Secretario Municipal